

Assunto **Re: Pedido de esclarecimentos: LAVRASPREV - pr nº 001/2020**  
De LAVRASPREV Instituto de Previdência Municipal de Lavras  
<instlavrasprev@hotmail.com>  
Para Rodrigo Moreti Pedroza <rmpedroza@lavras.mg.gov.br>  
Data 2020-06-01 13:14



Boa tarde, Rodrigo.

Em resposta aos questionamentos apontados, salientamos, inicialmente, que a Autarquia se vale da parceria com esse órgão público, ante a escassez de servidores para a realização de processo licitatório e a rotina administrativa da Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras, deverá seguir todas as suas normatizações, nos termos das Portarias e Decretos que disciplinam a matéria no âmbito municipal.

De tal sorte, a aceitação de documentos e sua conferência, pela equipe de apoio da Licitação, especialmente, Selo de Autenticação Digital, deverá observar a rotina administrativa, tendo em vista que alguns órgãos públicos não possuem acesso ou podem validar documentos, por inoperância de sistemas de informática que, em uso, bloqueiam acessos.

O LAVRASPREV, enquanto autarquia, não dispõe de setor competente de Frotas e Transportes, de forma que resta inviável, a disponibilização de servidor para deslocamento até cidade outra, para retirada de veículo, de forma que, a entrega do bem locado se dará na cidade onde se prestará o serviço, sendo que caso a empresa não possua filial, a mesma deverá oportunizar a sua entrega.

No tocante às multas e procedimentos afetos, o LAVRASPREV se vale da mesma normatização da Prefeitura Municipal de Lavras, com abertura de Processo Administrativo para apuração de possíveis multas, o seu condutor e ressarcimento, de forma que o reembolso se dará após o devido processo legal, pela Administração Pública.

Com relação aos demais questionamentos sugerimos que, o edital, seja retificado para fazer constar:

- modalidade da licitação – Registro de Preço
- o abastecimento do veículo é responsabilidade da contratante, entretanto, deverá ser disponibilizado com o tanque cheio e será devolvido na mesma proporção que lhe for entregue
- os carros poderão ser disponibilizados pela categoria, característica do veículo, já que marca e modelo, em se tratando de locação como se dará, eventualmente, para atender às necessidades do Lavrasprev, poderão estreitar o acesso dos licitantes

O LavrasPrev na pessoa de toda a sua equipe se encontra à disposição para auxiliar em todas as ações e reitera o comprometimento em oferecer subsídios para complementar o brilhante trabalho já realizado pela Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras.

Atenciosamente.

Gislaine  
LavrasPrev

Enviado do [Outlook](#)

---

**De:** Rodrigo Moreti Pedroza <rmpedroza@lavras.mg.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 25 de maio de 2020 13:32  
**Para:** instlavrasprev@hotmail.com <instlavrasprev@hotmail.com>  
**Assunto:** Fwd: Pedido de esclarecimentos: LAVRASPREV - pr nº 001/2020

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Pedido de esclarecimentos: LAVRASPREV - pr nº 001/2020  
Data: 2020-05-25 12:27  
De: licitacoes@lavras.mg.gov.br  
Para: Rodrigo <rmpedroza@lavras.mg.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Pedido de esclarecimentos: LAVRASPREV - pr nº 001/2020

Data: 2020-05-25 09:40

De: Michael Souza <michael.souza@localiza.com>

Para: "licitacoes@lavras.mg.gov.br" <licitacoes@lavras.mg.gov.br>

Bom dia a Comissão de Licitações!

Com o objetivo de esclarecer dúvidas em relação ao edital do pregão presencial nº 01/2020 para locação de veículos, destaca-se que, em conformidade com o inciso III do Art. 15 na Lei de Licitações nº 8.666/93 estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Dentro deste contexto, temos 08 (OITO) pontos para esclarecimento a seguir:

1. DO SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

-----  
Voltada para a Administração Pública, a LEI DE DESBUROCRATIZAÇÃO Nº 13.726/2018, que se aplica a União, Estados e Municípios, trouxe grandes avanços nos procedimentos, sendo um deles, a autenticação com selo digital.

Atualmente o cartório pode realizar a autenticação dos documentos com o selo de fiscalização eletrônico que pode ser constado junto ao portal do Tribunal de Justiça do Estado. Caso a entidade ou alguma licitante tenha dúvida sobre a legalidade do documento, cabe até a realização de diligência onde a empresa responderá sob as penas da Lei.

Diante do Princípio Boa-fé, outra inovação importante dessa lei é a possibilidade de o licitante apresentar a declaração formal, SOB AS PENAS DA LEI, CIVIS E PENAS APLICÁVEIS, atestando que o documento apresentado é original, dispensando assim a autenticação.

Posto isso, gentileza informar se é correto o entendimento que:

- a) A cópia do documento que possua o selo de autenticação eletrônico será aceito para participar?
- b) Em conformidade com a Lei nº13.726/2018, a declaração de autenticidade da licitante, informando, sob penas da lei, que os documentos apresentados são de fato originais, será aceita para participação?

2. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

-----  
Não encontramos no instrumento convocatório a confirmação que o certame será um Registro de Preços.

Diante disso e considerando que se trata de um Pregão Presencial, considerando ainda o 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, É CORRETO O ENTENDIMENTO QUE A CONTRATANTE SOLICITARÁ NO MÍNIMO 75% DOS VEÍCULOS LICITADOS?

3. MARCA E MODELO:

-----  
O item 9.1, alínea f. na página 07 do edital solicita que a locadora apresente a marca e o modelo do carro.

Considerando que

- (i) a contratação se dá com base na

características do veículo e não no modelo e marca;

(ii) o contrato será para locação eventual mediante a necessidade do LAVRASPREV;

(iii) as locadoras atendem a várias outros tipos de clientes (inclusive pessoa física) e por padrão de mercado disponibilizam diferentes opções de carros para uma mesma categoria. Por exemplo, os carros de 1.0 podem ser atendidos com, VW Gol 1.0, Renault Sandero 1.0, etc...;

(iv) pela alta rotatividade e logística da frota, as locadoras não conseguem garantir que sempre um mesmo modelo possa ser disponibilizado para locação;

Entendemos que poderemos indicar na proposta uma marca ou modelo de referência e, desde que todos atendam as especificações do edital, poderão ser disponibilizados outros carros durante o período da locação.

Está correto nosso entendimento?

#### 4. DA COMPROVAÇÃO DO SEGURO

-----  
O item 16.6.1 na página 11 do edital informa sobre a apresentação da comprovação de seguridade, contudo gostaríamos de saber:

Referente a cópia da apólice de seguros, é comum as locadoras com volume de frota relativamente grande adquirirem junto as seguradoras uma cobertura de seguros de toda a sua frota e não uma apólice unitária para cada veículo, restando assim outras formas mais CÉLERES E EFICIENTES de comprovação aos requisitos do edital sem formalismos exacerbados.

Gentileza informar se é correto o entendimento que, a Licitante poderá comprovar a cobertura de seguros adquirida junto a Seguradora através de declaração formal desta (EXEMPLO ANEXO) comprovando o contrato de seguros de toda a frota da Locadora atenderá o objetivo fim da licitação (veículos segurados com o custo da locadora)?

#### 5. ABASTECIMENTO PARA DEVOLUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

-----  
O edital informa que a responsabilidade do abastecimento do veículo é da Contratante, porém é omissa sobre a quantidade de combustível na devolução e substituição do carro.

Gentileza informar se é correto o entendimento que, NA DEVOLUÇÃO AO FINAL DO CONTRATO E NAS SUBSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO, O CARRO SERÁ DEVOLVIDO PARA A LOCADORA COM O TANQUE ABASTECIDO COMO FORA RECEBIDO?

#### 6. DA POSSIBILIDADE DE RETIRADA DO VEÍCULO NA AGÊNCIA DA LOCADORA:

-----  
Considerando uma locadora que possua agência LOCALIZADA A MENOS DE 5 MINUTOS, A 2KM DA LAVRASPREV, no que se refere à entrega e devolução dos veículos, visando otimizar tal processo, conseqüentemente a redução dos custos a serem incluídos nos valores das diárias e aumentar a participação das empresas que não disponibilizam serviço de "leva e busca" de veículos, gentileza se manifestar quanto a possibilidade da Contratante efetuar a retirada/entrega dos veículos nas unidades da locadora.

Para realizar a entrega na sede da LAVRASPREV, as locadoras devem

contratar um "free lance" que possui um custo médio de R\$ 40,00 (quarenta reais) para realizar o serviço. Isso onera a consideravelmente a contratação quando comparada a possibilidade da mesma se deslocar até a filial da Locadora que custaria

Nesse momento é mais adequado e comum que seja na filial da locadora, pois, as atendentes podem orientar melhor o usuário além de verificar a conformidade do carro e, se for o caso, poderá até disponibilizar outro veículo que atenda as necessidades do usuário/contratante. Esta condição reduziria consideravelmente os valores das diárias praticadas pelas empresas, pois, deve-se considerar o custo de mão de obra de funcionários que serão contratados especificamente para isso.

DIANTE DA RAZOABILIDADE E ECONOMICIDADE PARA A LAVRASPREV GENTILEZA INFORMAR SE ESTE CASO PODERÁ SER ACEITO PELA CONTRATANTE?

7. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

-----  
O item 19.14 na página 15 do edital informa sobre as multas de trânsito mas não explica bem o procedimento de liquidação do eventual débito/custo de infração de trânsito que os condutores da Contratante derem causa.

Destaca-se que o edital possui itens para serviços de locação de veículos sem motoristas da locadora, conseqüentemente os custos de eventuais infrações de trânsito ocasionadas pelos condutores da CONTRATANTE são de sua responsabilidade. A relação contratual será estritamente entre Contratante e a Licitante vencedora.

Diante do Princípio da Eficiência, vários órgãos tem adotado nas licitações para locação de veículos que a Locadora também faça a gestão das infrações e multas de trânsito, assim como nas manutenções corretivas/preventivas.

As Locadoras pagam as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado(economicidade). A Localiza, assim como as demais locadoras, trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que a LAVRASPREV tenha o direito e os prazos recursais preservados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa.

RESSALTA-SE QUE NÃO CONSTA NO EDITAL AS CONDIÇÕES DE REEMBOLSO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. Em decorrência das limitações definidas no Código de Trânsito Brasileiro, somente é legítimo para o pagamento das referidas multas o proprietário do veículo e a Respeitosa Contratante reembolsar a locadora.

\_"Art. 282. Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da imposição da penalidade.\_"

\_"§ 3º Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento."\_"

Há a necessidade de a locadora efetuar o pagamento, pois, dessa forma há a garantia de que o documento e suas certidões serão devidamente atualizado anualmente, uma vez que a incidência de multas eventualmente não paga não desonera o proprietário de sua responsabilidade de manter a documentação do veículo e certidões negativas regulares, mesmo sob alegação de que a responsabilidade pelo pagamento era do condutor.

Dessa forma, gentileza informar se é correto o entendimento que, A

LOCADORA EFETUARÁ O PAGAMENTO DAS MULTAS TRÂNSITO E A CONTRATANTE REALIZARÁ O PAGAMENTO POR REEMBOLSO PARA A LOCADORA, CONFORME PREVISTO ACIMA.

8. DA PERDA DE COBERTURA DE SEGUROS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

-----  
O edital informa que a locadora deve se responsabilizar por todas as despesas com o seguro do veículo locado, contudo, trazemos a baila o que segue.

Dispõe o art. 28 da Lei nº 9.503/97 que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

De forma símil, destaca-se que o art. 20º da Lei nº 8.112/90 pressupõe ser dever do funcionário público, no desempenho do cargo, a responsabilidade, enquanto o art. 116 do mesmo diploma legal dispõe:

\_Art. 116. São deveres do servidor: \_

\_I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; \_

\_VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; \_

\_IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; \_

--

Observa-se que é de responsabilidade do funcionário público se ater aos princípios legais onde compete o zelo pelo bem alugado como se seu fosse, assim como o zelo pela a economia para a administração pública.

Ainda tratando das obrigações dos condutores de veículos lotados na Administração Pública, traz-se à baila o art. 569 do Código Civil, que assim faz constar:

--

\_Art. 569. O locatário é obrigado: \_

\_I - a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse; \_

\_IV - a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular. \_

--

\_Art. 570. SE O LOCATÁRIO EMPREGAR A COISA EM USO DIVERSO DO AJUSTADO, ou do a que se destina, ou SE ELA SE DANIFICAR POR ABUSO DO LOCATÁRIO, PODERÁ O LOCADOR, além de rescindir o contrato, EXIGIR PERDAS E DANOS. \_ (Grifamos)

Diante disso, É CORRETO O ENTENDIMENTO QUE, OS SINISTROS OU OCORRÊNCIAS ONDE O VEÍCULO ALUGADO SOFRER AVARIAS QUE NÃO SEJAM POR CONDIÇÕES COMUNS DE USO OU COMPROVADO ACIDENTE DE TRÂNSITO, A LOCADORA SERÁ RESSARCIDA DOS CUSTOS OPERACIONAIS?

Atenciosamente,

MICHAEL SOUZA

Gerência Segmento Setor Público

+55 (31) 3247-7866

localizahertz.com [1]

-----  
Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Links:

-----

[1]  
<https://portal2.localiza.com/area/comunicacao/Documents/Assinaturas/AssinaturasAtuais/localizahertz.com>

Gislaine, boa tarde,

Preciso que você responda as questões que são pertinentes a vocês, sendo que as jurídicas eu respondo, preciso máxima urgência.

Preciso que alguém pegue o processo aqui, pois, tem um monte de assinaturas a recolher de vocês.

grato,

--

Rodrigo Moreti Pedroza  
Diretoria de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Lavras